



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1066A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Outros atos oficiais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1066A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.402 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e dá outras providências”.

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício, a proceder à concessão de Subvenções Sociais no valor de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) a Fundação Pio XII-Hospital de Amor- Barretos, sediada a Rua Antenor Duarte, 1331, Bairro Dr. Paulo Prata - Barretos/SP, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ - 49 150.352/001-12

Art. 2º - A importância mencionada no artigo anterior será liberada em parcelas mediante requisição da Entidade de acordo com os serviços prestados, a título de Subvenção Social, obedecido a capacidade de fluxo de caixa da Fazenda Municipal.

Art. 3º - As transferências concedidas por força desta Lei, destinam-se a atender despesas de custeio das entidades mencionadas no artigo primeiro desta lei, e serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento das despesas para o corrente exercício suplementadas se necessárias, assim descritas:

02. PODER EXECUTIVO

02.02 - Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0040.2230.0000 Média e Alta Complexidade Ambulatorial
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais..... 40.000,00

Art. 4º O recurso financeiro deverá ser utilizado, até o dia 31 de dezembro de 2024 devendo ser a prestação de contas efetuada nos termos da legislação vigente e encaminhada à Prefeitura do Município de Suzanópolis, até o dia 31 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado no período estabelecido no "caput" deste artigo, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Suzanópolis em conta a ser fornecida na ocasião do recolhimento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, ou seja, de 03 de Junho 2024.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrárias Suzanópolis/SP, 19 de Junho de 2024.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.403 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e dá outras providências”.

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício, a proceder à concessão de Subvenções Sociais no valor de até R\$100.000,00(cem mil reais) a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Suzanópolis, sediada a Rua Nossa Senhora Aparecida, nº.1127, Suzanópolis/SP, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ - 07.770.706/0001-81.

Art. 2º - A importância mencionada no artigo anterior será liberada em parcelas mediante requisição da Entidade de acordo com os serviços prestados, a título de Subvenção Social, obedecido a capacidade de fluxo de caixa da Fazenda Municipal.

Art. 3º - As transferências concedidas por força desta Lei, destinam-se a atender despesas de custeio da entidade mencionada no artigo primeiro desta lei, e serão suportadas com recursostransferidos do Ministério da Cidadania, através da Secretaria Nacional de Assistência Social (emendas individuais nº. 202437350009), na seguinte classificação orçamentária:

02. PODER EXECUTIVO

02.02 - Secretaria De Educação e Cultura - SEEC

12 361 0021 2031 0000 Manut. Ensino Fundamental
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
.....100.000,00

Art. 4º. Para execução da presente Lei, Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Credito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (setenta e cinco mil reais) na a seguinte classificação orçamentaria:

02. PODER EXECUTIVO

02.02 - Secretaria De Educação e Cultura - SEEC

12 361 0021 2031 0000 Manut. Ensino Fundamental
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
.....100.000,00

Paragrafo Unico - O Crédito aberto na forma do "Caput" deste artigo será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação na fonte de receita especifica de acordo com a tendencia do exercício, assim descrito:

02 PODER EXECUTIVO

1717.99.0.01.00.00 Outras Transf. De Convênios da União

Art.5º O recurso financeiro deverá ser utilizado, até o dia 31 de dezembro de 2024, devendo ser a prestação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1066A

Página 3 de 4

contas efetuada nos termos da legislação vigente e encaminhada à Prefeitura do Município de Suzanópolis, até o dia 31 de janeiro de 2025.

Paragrafo Único - Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado no período estabelecido no caput deste artigo, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Suzanópolis em conta a ser fornecida na ocasião do recolhimento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, ou seja 05 de Junho de 2024.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrárias
Suzanópolis/SP, 19 de Junho de 2024.
José Luiz Gava
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 470, 19 DE JUNHO DE 2024.

JOSE LUIZ GAVA, Prefeito Municipal do Município de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, XXVI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido de concessão de licença para tratar de interesses particulares feito pela servidora Elizangela Ribeiro Santana, objeto do protocolo 383, de 04 de junho de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder Licença para tratar de interesses particulares, de acordo com o artigo 118 da Lei Complementar Municipal 002/93, no período de até 02(dois) anos à servidora **ELIZANGELA RIBEIRO SANTANA**, ocupante do cargo efetivo, estatutário de "Recepcionista", a partir de 20 de junho de 2024.

Art. 2.º - Cientificar o Setor de Pessoal, que deverá tomar as devidas providências para proceder o cancelamento de seus vencimentos durante o período do afastamento, bem como os devidos arquivos em seu prontuário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.
Suzanópolis, 19 de junho de 2024.

JOSE LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

Por mim publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data. Art. 159 da LOM.

Outros atos oficiais

JUSTIFICATIVA

Referência: **Dispensa de chamamento público nº 01/2024 - Repasse ao Terceiro Setor**
Base legal: Art. 29, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANÓPOLIS - APAE

CNPJ: 07.770.706/0001-81

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1127, Centro - Suzanópolis, Estado de São Paulo

Objeto proposto: Emenda Parlamentar Federal nº 202437350009/2024 que tem como beneficiária a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANÓPOLIS - APAE, entidade está que tem como objetivo o atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Também aos seus familiares. A fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

Valor total do repasse: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Justificativa pela dispensa de chamamento público: Considerando que a celebração desta parceria é em razão da necessidade do repasse da Emenda Parlamentar Federal nº 202437350009/2024, que tem como beneficiária a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANÓPOLIS - APAE, o chamamento público está dispensado por força do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 que dispõe que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, serão celebrados sem chamamento público.

Suzanópolis, Estado de São Paulo, 19 de junho de 2024.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de chamamento público nº 004/2024 - Repasse ao Terceiro Setor**
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:
FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR - BARRETOS
CNPJ: **49.150.352/0001-12**
Endereço: Rua Antenor Duarte Vilela, nº 1331, Barretos, Estado de São Paulo, CEP: 14.784-400

Objeto proposto: A presente parceria tem por objetivo garantir o provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação, as pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito. A cada ano que passa há um aumento em torno de 15% no número de pacientes da Instituição.

Valor total do repasse: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1066A

Página 4 de 4

Justificativa pela inexigibilidade: No caso concreto, o chamamento público não precisará ser realizado, haja vista que os objetivos da Fundação são: a) Prestar assistência médico-hospitalar gratuita a pacientes que necessitem de tratamento oncológico, b) Promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo oncológico, incrementando a investigação e sua divulgação. c) difundir o diagnóstico precoce e prevenção do Câncer; d) criar e manter cursos de pós-graduação na especialidade de cancerologia, contribuir para a solução dos problemas médico-sociais, estendendo seus fins beneficentes a outras entidades públicas ou privadas. e); (Ex: água destilada; soro glicosado; soro fisiológico; Abocath; agulha; seringa; adaptador; atadura; cânula; cateter; scalp; coletor; compressa de gases; equipo; fixador; luva; lanceta; sonda; tira; esparadrapo; fita, entre outros) em quantidade significativa com controle de estoque. Além do mais, conforme consta no plano de trabalho, Conforme consta no plano de trabalho, para a cidade de Suzanópolis/SP, em 2021, realizaram 580 atendimentos para 290 pacientes oncológicos.

Por fim, conforme anexo, a Lei Municipal nº 1402/2024, autoriza a concessão do repasse, através de subvenção social, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31, caput, c/c inciso II da lei 13.019/2014.

Suzanópolis, Estado de São Paulo, 19 de junho de 2024.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal

.....